



Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0693/2021

Florianópolis, 20 de outubro de 2021

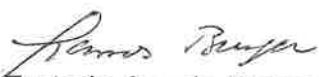
Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO IVAN NAATZ
Nesta Casa

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0360.0/2021, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 17.491, de 2018, que 'Institui a política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências', para conceituar e inserir a classe de aves *Psittaciformes*", para seu conhecimento.

RECEBIDO EM
21/10/21
Taiza Azevedo

Respeitosamente,

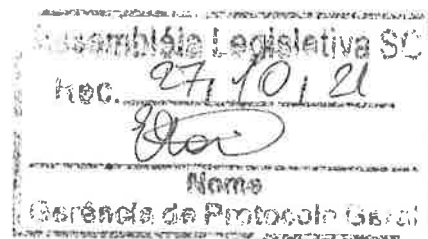

Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente



Ofício **GPS/DL/ 0856/2021**

Florianópolis, 20 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor
ERON GIORDANI
Chefe da Casa Civil
Nesta



Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0360.0/2021, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 17.491, de 2018, que 'Institui a política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências', para conceituar e inserir a classe de aves *Psittaciformes*", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**

PL 360/21

23580-3



Ofício nº 1875/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

De ordem do Chefe da Casa Civil e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0856/2021, encaminho o Ofício GABS nº 2129/2021, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0360.0/2021, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 17.491, de 2018, que 'Institui a política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências', para conceituar e inserir a classe de aves *Psittaciformes*".

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Lido no Expediente	
119 =	Sessão de 23/11/21
Anexar a(o)	PL 360/21
Diligência	
Secretário	

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.558
Delegação de competência

OF 1875_PL_0360.0_21_SDE_enc
SCC 20567/2021

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E CLIMA



Ofício GABS nº 2126/2021
Processo SCC 20567/2021

Florianópolis, 05 de novembro de 2021.

Senhor Gerente,

A Secretaria Executiva do Meio Ambiente - SEMA, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE, conforme solicitação da Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL) da Casa Civil, através do Ofício nº 1791/CC-DIAL-GEMAT de 28 de outubro de 2021, a qual solicita manifestação a respeito da existência ou não de contrariedade ao interesse público do autógrafo do Projeto de Lei nº 0360.0/2021, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que “Institui a política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências”, para conceituar e inserir a classe de aves Psittaciformes”.

Conforme se verifica nos autos do processo, trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado Ivan Naatz, em análise pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa Legislativa do Estado requereu diligências ao PL, o que foi enviado ao Executivo Estadual por intermédio do Ofício GPS/DL 0856/2021, datado de 20 de outubro de 2021, para manifestação sobre a matéria legislativa.

Rafael Rebelo da Silva
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E CLIMA



Após análise do PL nº 0360.0/2021, a DBIC entendeu que o mesmo vai de acordo com os dispositivos legais de proteção da fauna conforme a Lei Nº 5.197, de 03 de Janeiro de 1967 que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências, Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 19 de setembro de 2011 que dispõe sobre o manejo de passeriformes da fauna silvestre brasileira e da Lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que compartilha com os Estados, Municípios e o Distrito Federal as ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

Ressalta-se ainda que o PL, propõe a incluir a classe de aves *Psittaciformes*, é uma ordem de aves que inclui mais de 360 espécies e de 80 gêneros das famílias Psittacidae, Strigopidae e Cacatuidae à Lei nº 17.491, de 18 de janeiro de 2018.

Assim, trata-se do exame e a existência ou não de contrariedade ao interesse público a respeito de projeto de lei que visa inserir a classe de aves *Psittaciformes* na Política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Diante do exposto, após análise adstrita às suas competências, esta Diretoria não aponta contrariedade a PL 0360.0/2021 "Institui a política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências", porém considerando o disposto na Lei complementar nº 140, a qual compartilha a gestão, sendo no estado de Santa Catarina de responsabilidade do Instituto de Meio Ambiente – IMA, orientamos encaminhar o processo para análise e considerações.

(assinado digitalmente)

JEFFERSON ANDRÉ CONSTANTINO
Eng. Ambiental

(assinado digitalmente)

LUCIANO AUGUSTO HENNING
Diretor de Biodiversidade e Clima



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E CLIMA

Ciente:

(assinado digitalmente)

LEONARDO SCHORCHT BRACONY PORTO FERREIRA
Secretário Executivo do Meio Ambiente





Assinaturas do documento



Código para verificação: **83H5KWS7**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERSON ANDRÉ CONSTANTINO (CPF: 035.XXX.169-XX) em 05/11/2021 às 15:57:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:24 e válido até 13/07/2118 - 14:08:24.

(Assinatura do sistema)



LUCIANO AUGUSTO HENNING (CPF: 015.XXX.339-XX) em 05/11/2021 às 16:07:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2021 - 15:57:43 e válido até 30/03/2121 - 15:57:43.

(Assinatura do sistema)



LEONARDO SCHORCHT BRACONY PORTO FERREIRA (CPF: 333.XXX.848-XX) em 05/11/2021 às 16:47:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2020 - 15:26:24 e válido até 14/04/2120 - 15:26:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIwNTY3XzlwNTg0XzlwMjFfODNINUtXUzc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00020567/2021** e o código **83H5KWS7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER Nº 157/2021
PROCESSO SCC 20567/2021

Florianópolis, 05 de novembro de 2021.

Pedido de diligência. Projeto de Lei nº 0360.0/2021, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 17.491, de 2018, que 'Institui a política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências'". Análise nos termos do art. 19 Decreto nº 2.382, de 28 de agosto de 2014. Regularidade do processo. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de diligência oriundo da Gerência da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), a respeito do Projeto de Lei nº 0360.0/2021, de origem parlamentar, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 17.491, de 2018, que 'Institui a política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências'"., a fim de colher manifestação desta Pasta, nos termos do art. 19 do Decreto nº 2.382, de 14 de agosto de 2014.

É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação¹ fica adstrita aos aspectos gerais do processo, vez que não há questionamento jurídico específico no pedido de diligência em tela.

¹ Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU: "o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".



Por sua vez, o posicionamento acima mencionado se fundamenta tão somente nos elementos constantes dos autos, apoiando-se no entendimento das áreas técnicas desta Pasta, afetas à matéria, as quais possuem competência para emitir opinião conclusiva acerca do tema.

Com efeito, o referido Projeto de Lei visa acrescentar, conforme art. 1ª do PL em tela, o inciso IX ao art. 2º da lei nº 17.491, de 18 de janeiro de 2018, a fim de conceituar e inserir a classe de aves Psittaciformes, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

IX - aves da ordem Psittaciformes: ordem de aves que inclui mais de 360 espécies e de 80 gêneros das famílias Psittacidae, Strigopidae e Cacatuidae.

O Deputado Ivan Naatz, autor do PL, expôs na justificativa da Proposta que a proposição legislativa, que “[...] os Psitacídeos são um dos grupos que mais sofrem com o tráfico de fauna silvestre [...]” e continua, “[...] quando esses animais são caçados para a venda, as árvores que possuem ninhos costumam ser derrubadas. Isso prejudica a reprodução de diversas espécies de aves que utilizam o mesmo ninho em épocas reprodutivas diferentes [...]”.

Por conseguinte, em atenção ao teor do Projeto, e considerando o Ofício nº 1791/CC-DIAL-GEMAT (fl. 08), foi instada a Secretaria Executiva do Meio Ambiente (SEMA), que se posicionou por meio do Ofício nº 2126/2021 (fls. 10-12), se manifestando, após análise adstrita às suas competências, favoravelmente ao Projeto de Lei em tela, orientando, contudo, o encaminhamento dos autos ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA).

Ademais, nota-se equívoco no que tange a numeração dos artigos do Projeto de Lei em tela, onde se lê “**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação”, sugere-se “**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação”, consoante a Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013.

III. CONCLUSÃO



Ante o exposto e dentro dos limites de atribuição desta Pasta, opina-se² pela regularidade do presente processo, recomendando ao Senhor Secretário que, ao considerar a manifestação técnica acima mencionada, sugira o encaminhamento da presente diligência do Projeto de Lei nº 0360.0/2021, ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e ao Comando de Policiamento Militar Ambiental (CPMA), órgãos executores do Sistema Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

É o parecer, que se submete à superior consideração.

(assinado digitalmente)

DANIEL SCHRAMM
Assessor Técnico³

(assinado digitalmente)

ANDERSON MIGUEL CHAVES DE CORDEIRO
Consultor Executivo⁴

² A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é, de quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – Desembargadora Federal Monica Sifuentes.

³ OAB/SC nº 51.577.

⁴ Portaria SDE nº 460/2021, de 12 de julho de 2021 – OAB/SC nº 32.977.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C655PT0J**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON MIGUEL CHAVES DE CORDEIRO (CPF: 041.XXX.489-XX) em 08/11/2021 às 16:49:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:39 e válido até 30/03/2118 - 12:46:39.

(Assinatura do sistema)



DANIEL SCHRAMM (CPF: 049.XXX.809-XX) em 08/11/2021 às 19:16:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:35:36 e válido até 13/07/2118 - 13:35:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIwNTY3XzlwNTg0XzlwMjFfQzY1NVBUMEo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00020567/2021** e o código **C655PT0J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício GABS nº 2129/2021
Processo SCC 20567/2021

Florianópolis, 5 de novembro de 2021

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do Ofício nº 1791/CC-DIAL-GEMAT, oriundo dessa Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL) da Casa Civil (CC), que encaminha, para exame e emissão de parecer acerca do pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 0360.0/2021, de origem parlamentar, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 17.491, de 2018, que 'Institui a política de gestão de pássaros nativos da fauna brasileira e exótica no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.'", sirvo-me do presente para encaminhar o posicionamento desta Secretaria, dentro do escopo de sua competência, por meio do Ofício nº 2126/2021 (fls. 10-12), oriundo da Diretoria de Biodiversidade e Clima da Secretaria Executiva do Meio Ambiente (SEMA), e do Parecer nº 157/2021 (fls. 13-15), oriundo da Consultoria Jurídica, cujos teores ratifico, sugerindo o encaminhamento da presente diligência do Projeto de Lei nº 0360.0/2021, ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e ao Comando de Policiamento Militar Ambiental (CPMA), órgãos executores do Sistema Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

No mais, coloco-me à disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Secretário de Estado

Senhor
RAFAEL REBELO DA SILVA
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos
Casa Civil
Nesta

Rod. SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park - Bloco 2 - 2º andar - Saco Grande II
88032-005 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3665 4200 - sde@sde.sc.gov.br - www.sde.sc.gov.br





Assinaturas do documento



Código para verificação: **JF2U6S90**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO JOSE BULIGON (CPF: 589.XXX.600-XX) em 08/11/2021 às 20:10:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIwNTY3XzlwNTg0XzlwMjFfSkYyVTZTOTA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00020567/2021** e o código **JF2U6S90** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0360.0/2021 para a Senhora Deputada Ana Campagnolo, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 24 de novembro de 2021


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria